CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 161/2024

Considerando que as feiras livres e mercados municipais geram uma quantidade significativa de resíduos orgânicos, a compostagem apresenta-se como uma solução eficiente e sustentável para o reaproveitamento desses resíduos.

Considerando que a destinação inadequada de resíduos orgânicos contribui para a poluição ambiental, a adoção de um sistema de compostagem pode reduzir a quantidade de lixo enviado aos aterros sanitários, prolongando sua vida útil.

Considerando que o processo de compostagem transforma resíduos orgânicos em adubo de alta qualidade, a iniciativa pode beneficiar a agricultura urbana e periurbana, além de projetos de paisagismo na cidade.

Considerando que a compostagem reduz a emissão de gases de efeito estufa associados à decomposição de matéria orgânica em aterros, a medida está alinhada com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e com políticas de mitigação das mudanças climáticas.

Considerando que a implementação de sistemas de compostagem nas feiras livres e mercados municipais pode servir como um modelo educacional, conscientizando comerciantes, feirantes e consumidores sobre a importância do reaproveitamento de resíduos orgânicos.

Considerando que a gestão integrada dos resíduos orgânicos contribui para a saúde pública, evitando a proliferação de vetores de doenças associados ao acúmulo de lixo orgânico em áreas urbanas.

Considerando que a compostagem é uma prática de baixo custo e de fácil implementação, a Prefeitura de Salvador pode estabelecer parcerias com cooperativas, ONGs e empresas especializadas para viabilizar o projeto.

Considerando que outras cidades brasileiras e internacionais já implementaram com sucesso programas semelhantes, Salvador pode se inspirar nesses exemplos para desenvolver uma solução adaptada às características locais.

Considerando que o sistema de compostagem pode gerar benefícios econômicos ao município, como a redução dos custos de transporte e destinação de resíduos, além da possibilidade de comercialização ou uso interno do composto orgânico produzido.

Considerando, por fim, que iniciativas voltadas para o reaproveitamento de resíduos orgânicos em espaços públicos fortalecem o compromisso de Salvador com práticas ambientais sustentáveis e contribuem para a construção de uma cidade mais limpa e resiliente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito de Salvador, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a implementação de um sistema de compostagem nas feiras livres e mercados municipais para o reaproveitamento de resíduos orgânicos no Município de Salvador.

Salvador-Bahia, 09 de dezembro de 2024.

ANDRÉ FRAGA
Vereador